



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício Nº 401 /2025

Vitória de Santo Antão, 13 de outubro de 2025.

A

Coordenação de Licitação

att: David Albert Oliveira Guimarães

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria segundo parecer de proposta de preço referente ao processo licitatório Nº 022/2025, Concorrência Nº 003/2025, referente o processo de manutenção de calçamento em vias públicas urbanas e rurais, conduzido através de documentação enviada pela empresa **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, no município de Vitória de Santo Antão.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
DARLAN DE MOURA LÚCIO
Data: 13/10/2025 13:41:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Darlan de Moura Lúcio
Secretário de Serviços Públicos
Portaria 017/2025



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 022/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

SEGUNDA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção de calçamento em vias públicas urbanas e rurais no Município de Vitória de Santo Antão – PE.

EMPRESA LICITANTE:

LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 23.593.622/0001-76
PARECER TÉCNICO

Este relatório consiste na análise do segundo envio referente a proposta da LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

8.26 d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

Apresentou preços unitários com descontos superiores a 25%, quais sejam: , 1.0; 1.1; 1.1.1; 1.1.2; 1.2; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 2.0; 2.1; 2.3; 3.0; 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.6; 4.0; 4.1; 4.2; 5.0; 5.1; 5.3; 5.4; 5.6; 5.8; 6.0; 6.2; 6.3.

Como também apresentou valor maior que o da planilha base orçado pela administração para o item 6.1.

Tabela de comparativo de preço em anexo,

Apresentou desconto acima de 25% para itens relevantes, itens: 3.1, 3.4, 5.1, 5.3, 5.8.

Itens Relevantes	Descontos Ofertados (%)
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	31,20%
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	25,24%
REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	26,28%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM ARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	25,64%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	26,12%

Moisés José do Nascimento
Eng. Civil
Mat. 186471



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.27.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA – (Segundo Envio – Digligencia)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO PREÇO BASE	
LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.189.778,37	25,01%	74,99%	INEXEQUÍVEL

A empresa ofertou desconto de 25,01%, tendo sua proposta enquadrada no critério de inexequibilidade.

Empresa apresentou justificativa de preços através de contrato de Nº 215/2025 com o município da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI – PE, onde o mesmo não apresenta assinaturas nem por parte da administração nem por parte da empresa, em nenhum de seus documentos enviados.

O Valor Apontado em seu segundo envio (Digligência) é de R\$ 3.189.778,37, a qual diverge do Valor da proposta inicial, que é de R\$ 3.215.745,82.

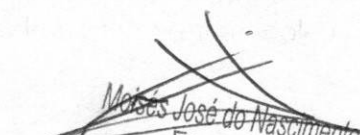
Existe mão de obra idêntica com preços unitários divergentes: SINAPI/PE 88260 (R\$ 21,11 e R\$ 19,70), SINAPI/PE 88229 (R\$ 495,60 e R\$ 477,80).

O valor da hora profissional assentador de manilhas ou tubos apresentado se encontra com valor abaixo do valor mínimo acordado na convenção coletiva do trabalho, apresentando um valor de R\$ 8,98.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada sob a ótica dos quesitos relativos à aceitabilidade da proposta de preços, entendo que a proposta da empresa LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, NÃO ATENDE aos requisitos exigidos pelo Edital.

Como apresentado acima a empresa apresentou valor maior que o da planilha base orçado pela administração para o item 6.1. como também apresenta de forma inválida suas documentações de comprovação, e também permaneceu apresentando divergências ao mesmo modo do que apontado no parecer anterior, sendo assim, a empresa não apresentou resposta ao primeiro parecer, como também apresentou valores discrepantes entre o valor proposto na licitação e a proposta enviada no segundo envio, assim consideramos que a Empresa Não Atende aos requisitos exigidos pelo Edital.


Moisés José do Nascimento
Eng. Civil



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 13 de outubro de 2025.

~~Moisés José do Nascimento~~
Moisés José do Nascimento
Engenheiro Civil
Mat. 186471